

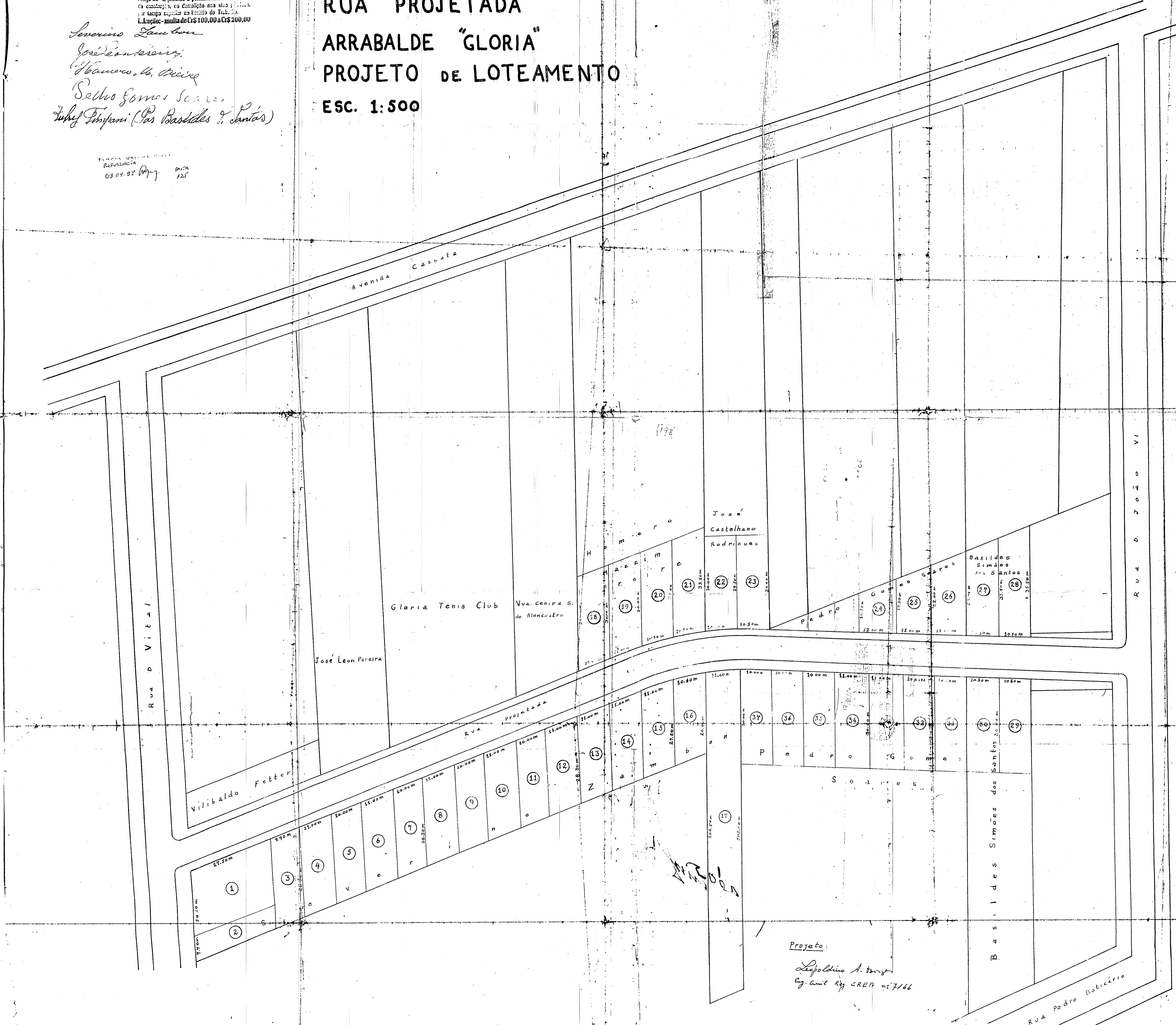
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS
LEI Nº 233 DE 3 DE MARÇO DE 1953

Artigo 85 - É proibida a permanência de edifícios
de construção, ou construção nos vãos
e rampas superior ao limite da Tribuna
L. Impor - multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 200,00

Severino Lambert
José Leon Pereira
Hermano de Sá
Setho Gomes Soares
Luiz Pinheiro (Pais Pastores e Santos)

PLANILHA UNIFICADA
REPRESENTAÇÃO
03.04.92 (M) 125

RUA PROJETADA ARRABALDE "GLORIA" PROJETO DE LOTEAMENTO ESC. 1:500



Projeto:
Luiz Pinheiro
Eng. Civil Rg. CREA nº 7/66